



**DECRETO Nº 2.860 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 4657/2018, de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a 10ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2017;

**Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**Considerando** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**Considerando** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre profissionais de saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP, colegiado de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas à promoção do acesso e uso racional de medicamentos, tendo por finalidade precípua, estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a produtos farmacêuticos e será regida nos termos deste Decreto.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP deve assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

**I** - seleção, programação, prescrição, dispensação e armazenamento dos medicamentos;

**II** - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP:

**I** - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, bem como os instrumentos necessários para a sua efetiva aplicação e avaliar solicitações de alterações dessa relação, incluindo o desenvolvimento de critérios rigorosos, baseados em evidências, para a seleção de medicamentos, considerando a eficácia, segurança, qualidade e custo;

**II** - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos padronizados pela REMUME, fixando critérios objetivos e promover a revisão periódica destas;

**III** - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME, definindo e selecionando os medicamentos essenciais;

**IV** - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do Elenco Nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

**V** - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

**VI** - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

**VII** - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

**VIII** - estimular a promoção de ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos, através de boletins, cursos, fóruns de debates, etc.;

**IX** - avaliar a utilização dos medicamentos para identificar problemas potenciais;

**X** - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

**XI** - fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias e equipe de saúde;

**XII** - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

**XIII** - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**XIV** - assessorar a Procuradoria Geral do Município na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos;

**Parágrafo único.** Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde e Saneamento que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos à esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

**Art. 4º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP é composta de forma multidisciplinar, sendo integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP é composta de 7 (sete) membros e um presidente, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

**Art. 6º** - As atividades da Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Vale do Rio Preto – CFT/SJVRP não serão remuneradas, considerando o relevante interesse público e as atribuições dos seus membros serem inerentes às atividades do servidor de saúde.

**Art. 7º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e devem ser publicadas e divulgadas em todas as unidades de saúde do município, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de agosto de 2018.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde